



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

1

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: [camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação, por dispensa de licitação, de serviços fotográficos profissionais para a cobertura das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa", conforme termos e condições estabelecidas no documento de Termo de Referência anexado à presente publicação de aviso de dispensa (ANEXO I).

Solicitamos que as propostas de preço sejam remetidas à Câmara até as 23h59min do dia 25/06/2025, através de e-mail para o endereço eletrônico: [compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br). Deverá constar na entrega do documento, obrigatoriamente, CNPJ do prestador, data do orçamento e assinatura do responsável/carimbo da empresa para que o orçamento seja válido.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados através do Whatsapp: (31) 98735-9142, ou do e-mail: [compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br).

Decorrido o prazo legal após a publicação do Aviso de Dispensa, será considerada a proposta que apresentar o menor preço total, momento em que entraremos em contato com o prestador através dos contatos disponibilizados.

Todos os termos, condições e prazos da execução contratual estão devidamente estabelecidos no Termo de Referência inerente ao presente processo de aquisição. Solicitamos que todos os requisitos sejam devidamente considerados antes do fornecimento da proposta. O participante da pesquisa de preços que apresentar sua proposta de preços à Câmara Municipal está automaticamente declarando-se ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### Descrição geral dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviço de fotografia profissional para a cobertura das Sessões de Solenidade de entrega das medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa".	Serviço	02
02	Entrega de álbum em arquivo físico com as fotografias do evento.	Serviço	02
03	Entrega das fotografias em arquivos digitais, em dispositivo de armazenamento (ex.: pen drive) ou via link de download seguro (ex: Google Drive).	Serviço	02
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DOS ITENS:</b>			<b>R\$ 2.646,66</b>

Câmara Municipal de Cordisburgo, 18 de junho de 2025.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

2

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Rito: Lei federal 14.133/2021

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cordisburgo/MG realizará a contratação por dispensa de licitação, pelo critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos profissionais, incluindo a revelação de fotografias das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito promovidas pela Câmara Municipal de Cordisburgo nas datas de 11 de julho e 08 de agosto de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Cordisburgo/MG

CNPJ: 21.607.114/0001-74

Endereço: Av. Padre João n° 407 - Centro - Cordisburgo/MG

Telefone: 31 3715-1000

E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços fotográficos profissionais para a cobertura das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa", conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 1.1. Descrição geral do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de fotografia profissional para a cobertura das Sessões de Solenidade de entrega das medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa".	Serviço	02
02	Entrega de álbum em arquivo físico com as fotografias do evento.	Serviço	02
03	Entrega das fotografias em arquivos digitais, em dispositivo de armazenamento (ex.: pen drive) ou via link de download seguro (ex: Google Drive).	Serviço	02



## 2. JUSTIFICATIVA:

O registro fotográfico de eventos social e politicamente relevantes é imprescindível para promover a transparência, permitindo que os cidadãos acompanhem e revisitem a qualquer tempo os eventos oficiais e decisões importantes. Além disso, as fotos preservam a história ao documentar momentos significativos para esta Casa Legislativa e para o município, criando um arquivo histórico valioso para as futuras gerações. Envolver o público é outro benefício, pois ao compartilhar imagens dos eventos, a Câmara Municipal fortalece o vínculo com a comunidade, despertando interesse e participação ativa nos assuntos municipais. O registro fotográfico também facilita a cobertura jornalística, proporcionando material visual de alta qualidade que complementa reportagens e artigos, ampliando a divulgação das atividades da Câmara Municipal, assegurando a veracidade e confiabilidade das informações divulgadas.

## 3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e de acordo com as especificações do objeto.

4.1.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No entanto, no presente caso, a aplicação do princípio do parcelamento não se mostra viável. A contratação de um único prestador para o serviço de fotografia profissional é essencial para garantir uniformidade na cobertura do evento, padronização na edição e tratamento das imagens, além da integração eficiente entre captura e pós-produção. A abordagem unificada permite maior coesão estética e narrativa, assegurando que o registro fotográfico atenda aos padrões técnicos exigidos e reflita de maneira fiel a solenidade. Além disso, a centralização do serviço evita disparidades na qualidade das fotos e facilita a gestão e entrega do material final dentro dos prazos estabelecidos.

4.2. No ato da homologação do contrato entre a compradora e o fornecedor, o fornecedor deverá possuir todos os documentos exigidos pela compradora, sendo eles:

- Cartão CNPJ ativo
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de débitos tributários
- Certidão de regularidade do empregador

Nos casos em que não houver dados para busca na base de informações das instituições competentes para expedição dos documentos, não ficará o fornecedor prejudicado.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

4. A responsabilidade pelo acompanhamento, elaboração e execução contratual ficará a cargo da servidora Jéssica Brígido Ribeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

4

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. **Resolução:** As fotografias devem ser capturadas e entregues em alta resolução, garantindo máxima qualidade e clareza. A resolução mínimas deve ser de 1920 x 1080 pixels (1080p Full HD - FHD). Para melhor nitidez e fidelidade de cores, recomenda-se o uso de formato RAW ou, quando não disponível, JPEG de alta qualidade com a menor compressão possível. Deverão ser entregues no mínimo 100 fotografias do evento.

### 5.2. Organização do Álbum (mídia física):

5.2.1. O álbum deverá ter capa dura, preferencialmente em material resistente como couro sintético, tecido ou papelão reforçado, na cor preta.

5.2.2. Todas as fotos devem ser organizadas no álbum na ordem cronológica dos acontecimentos do evento, garantindo uma narrativa visual clara e coesa.

5.2.3. A dimensão do álbum deverá ser de 23cm (altura) x 17,5cm (largura). As páginas deverão conter duas fotografias, uma na frente e outra fotografia no verso de cada página. A dimensão das fotografias deverá ser de 10cm (altura) x 15cm (largura). O álbum deverá conter no mínimo 100 (cem) fotografias.

5.3. **Edição:** Todas as imagens, físicas ou digitais, passarão por tratamento básico, incluindo ajustes de contraste, brilho, equilíbrio de cores e nitidez, garantindo a melhor qualidade visual possível.

### 5.4. Arquivos de fotografia (mídia digital):

5.4.1 As fotos devem ser entregues em formato digital, preferencialmente em JPEG ou PNG, garantindo a compatibilidade com diversos sistemas e softwares.

5.4.2 Os arquivos digitais das fotos devem ser entregues em um dispositivo de armazenamento (ex.: pen drive) ou via link de download seguro, observado as demais especificações anteriormente mencionadas em relação a resolução e edição de imagens.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Data dos eventos

Data do evento	Início da solenidade	Previsão de duração
<b>11 de Julho de 2025</b>	18h00min <u>(chegar com antecedência de 01h)</u>	03h
<b>08 de Agosto de 2025</b>	18h00min <u>(chegar com antecedência de 01h)</u>	03h

A contratada deverá realizar as fotos no Centro de Atendimento ao Turista (CAT) da cidade de Cordisburgo - MG, situado na Av. Padre João, 407, Centro, CEP 35780-000, em duas datas distintas, 11 de julho de 2025 e 08 de agosto de 2025 devendo comparecer previamente às 17h00min no local e apresentar-se para quaisquer uma das funcionárias desta Casa Legislativa.

6.2. A entrega dos arquivos em mídia física e digital deverá ser realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar das datas de realização de cada uma das Sessões Solenes.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer o objeto do contrato com alta qualidade de impressão e material, atendendo as exigências da Câmara Municipal.



6.5. O presente objeto será recebido, conferido e atestado pelo gestor do contrato, para acompanhamento e fiscalização dos serviços em até 05 dias após a entrega. Vide tópico abaixo para demais informações sobre as condições de aceitação dos arquivos.

## 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, o contratado será cientificado para efetuar a correção, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis em caso de critérios insanáveis.

7.2. Entende-se por serviço inadequado, aquele que se apresentar:

- De inferior qualidade, fora das especificações técnicas exigidas.
- Diferente da proposta apresentada na fase de pesquisa de preços.

7.3. Diante de eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de referência, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

## 8. SANÇÕES

**8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### **8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

### **8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

7

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

## 10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2. **Do Faturamento:** Após o cumprimento de todas as exigências deste termo de referência, inclusive, a entrega das mídias físicas e digitais, deverá o contratado(a) apresentar nota fiscal dos serviços prestados a partir de CNPJ legalmente ativo e vinculado às atividades prestadas.

10.2.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto entregue e respectivos valores orçados. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.3. **Das Condições de Pagamento:** O pagamento à contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, de acordo com a quantidade consumida, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal, por meio de cheque bancário ou boleto de pagamento emitido em nome da Câmara Municipal de Cordisburgo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

8

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE DOCUMENTO DE ORÇAMENTO

#### 1- OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços fotográficos profissionais para a cobertura das Sessões Solenes e Especiais de entrega de medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa".

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>DATA:</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

Descrição dos itens e do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de fotografia profissional para a cobertura das Sessões de Solenidade de entrega das medalhas de mérito "Octacílio Negrão de Lima, Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire, Vovô Felício e João Guimarães Rosa".	Serviço	02
02	Entrega de álbum em arquivo físico com as fotografias do evento.	Serviço	02
03	Entrega das fotografias em arquivos digitais, em dispositivo de armazenamento (ex.: pen drive) ou via link de download seguro (ex: Google Drive).	Serviço	02
VALOR TOTAL DOS ITENS:			R\$:

**Obs: No ato da entrega do orçamento pelo fornecedor, o mesmo se comprometerá a manter os preços apresentados neste documento pelo prazo mínimo de 15 dias úteis, a contar do dia da entrega do orçamento.**

Assinatura do responsável ou carimbo da empresa: